LEI Nº 2.460/2019

AUTORIZA A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, PARA FINS EMPRESARIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis de propriedade do Município de Anchieta, para fins empresariais, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência, com o estabelecimento de encargos a serem cumpridos pelas empresas concessionárias, a saber:

I - Lote Rural nº 65-A1, com área superficial de 8.208,96 m² (oito mil, duzentos e oito vírgula noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.504, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;

II - Lote Rural nº 65-A2, com área superficial de 4.429,25 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.505, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;

III - Lote Rural nº 65-A3, com área superficial de 2.442,10 m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois vírgula dez metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.507, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;

IV - Lote Rural nº 65-A4, com área superficial de 1.880,38 m² (um mil, oitocentos e oitenta vírgula trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.508, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;

V - Lote Rural nº 65-A5, com área superficial de 1.513,50 m² (um mil, quinhentos e treze vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.509, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;

VI - Lote Rural nº 65-A6, com área superficial de 1.785,93 m² (um mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.510, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;

VII - Lote Rural nº 65-A7, com área superficial de 4.257,58 m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município

Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.511, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta.

Art. 2º. As condições e os encargos para serem cumpridos pelas concessionárias serão estabelecidos nos editais de licitação e nos respectivos contratos.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações especificas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão